

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Processo: 14895623 - Doc: 705 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - 25/04/2023 14:30:40
https://e1em.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam Código do documento: 4f0231e-4e25-42e0-b1ec-aa5a778e3669

CONTRATO Nº CCC-0101-2023

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Antonio Barreto de Oliveira**, brasileiro, maior, solteiro, residente na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 - Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.970.969-84 SSP-BA e do CPF Nº 511.217.355-68 a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa **CASA DAS CÓPIAS XEROX E INFORMÁTICA - ISRAEL SOUSA ARAÚJO** 03130783512, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 84, Centro, na cidade de Barra do Mendes - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.294.015/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Israel Sousa Araújo portador do CPF nº 031.307.835-12 e RG 23.753.531-96 residente e domiciliado à Rua Florisvaldo Sodré de Araújo, nº 18, Centro, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES SISTEMAS E REDES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES - BA.**
- 1.2 O presente contrato está amparado na CARTA CONVITE nº 001-2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica estimado o valor global de **R\$ 78.712,00 (setenta e oito mil, setecentos e doze reais)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.
- 3.2 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com solicitação emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito, com prazo máximo e improrrogável de até 01 dias corrido após a emissão da Solicitação.
- 3.3 A licitante vencedora emitirá Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente do que foi fornecido.
- 3.4 A Prefeitura após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer em até 30 dias corridos após o recebimento do material / serviços.
- 3.5 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2113 – Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF
2114 – Gestão do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 1500.1002 / 1600.0000

Israel Sousa Araújo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Processo: 14895623 - Doc: 705 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO BARETO DE OLIVEIRA - 25/04/2023 14:30:40
https://eicm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam Código do documento: 4f0231e-4e25-42e0-b1ec-aa5a778e3669

Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2139 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2064 – Gestão do Fundeb 30%
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: 1500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Emitir solicitação do objeto com antecedência mínima de até 01 dia corrido;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

5.2 Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Barra do Mendes – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias corridos após a solicitação;

6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

- para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88,

João Sávio Araújo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Processo: 14895e23 - Doc: 705 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - 25/04/2023 14:30:40
em https://eicem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 4f0231e-4e25-42e0-bfec-aa5a778e3669

observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem a vigência na data de sua assinatura com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, 17 de Março de 2023


MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


CASA DAS CÓPIAS XEROX E INFORMÁTICA -
ISRAEL SOUSA ARAÚJO 03130783512
CONTRATADO(A)


KENNEDY ANDERSON DA SILVA ROCHA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

